

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº 287/2022

SÚMULA: EXONERA APOSENTADA POR MOTIVO DE ÓBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVELYN DE SOUZA SOARES, DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2001 (ORGANIZAÇÃO DO RPPS) E SUAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, por motivo de falecimento na data de 02/11/2022, a Srª. VERA LUCIA VIANA, APOSENTADA pelo TIBAGIPREV decorrente de seu cargo efetivo de PROFESSORA, considerando a certidão de óbito da aposentada, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município de Tibagi-PR.

Art. 2º – A partir de 02/11/2022, data do óbito da aposentada, ficam encerrados todos os privilégios da mesma sobre a folha de pagamento do TIBAGIPREV.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos desde 02/11/2022.

Tibagi, em 18 de Novembro de 2022.

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA PRESIDENTE

DECRETO Nº 724.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.869, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), prorroga data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para 12/12/2022 a data de vencimento do ISSQN retido na fonte e homologado para empresas não optantes do Simples Nacional no âmbito do município referente a competência 10/2022.

Parágrafo Único: A prorrogação faz necessária pelo vencimento do imposto coincidir com a migração de dados do Sistema de Gestão Pública Municipal para uma nova plataforma.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de novembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.225/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Determinar o retorno ao trabalho da servidora AMÉLIA JOSIANE BUENO ANTUNES, matrícula 58190-2, evitando atividades com carregamento de pesos e/ou esforços frequentes de membros superiores pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 21 de novembro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de novembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3.226/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelo Dr. Méierson Reque Júnior, Médico do Trabalho,

RESOLVE

Determinar o retorno ao trabalho da servidora VANDERLI APARECIDA RIBEIRO GALVÃO, matrícula 55042 / 55042-1, em sua respectiva função, a partir do dia 21 de novembro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 18 de novembro de 2022.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO